

Lei n° 601

"Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos Vencimentos anuais. Contém outras providências"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, após ouvir  
Prefeito Municipal, nomeou a seguinte Lei:

Art. Iº Quadro Geral de Funcionários do Município de Astolfo Dutra, a partir de 1º de Janeiro de 1991 e os respectivos Vencimentos anuais, passam a ter os seguintes:

Mesmo datânea das Coisas

Vencimento mínimo  
Quantidade de S. Minimo

Vínculo II - Executivo

Unidade: 02.01 - Gabinete - Secretaria.

Secretário

1,0 Série mínima

Assessor do Gabinete

2,10 "

Assessor

3,35 "

J. Técnicos

1,10 " " cada

G. Defensor

6,10 " "

Recepcionistas

1,0 " "

Encarregado de Correio dos Distritos

1,10 " " cada

Porteiros

1,10 " "

Unidade: 02.02 - Serviço de Segunda

Assessor Técnico

6,98 " "

Chief dos Serviços de Economia

5,20 " "

Assessor do Serviço de Segunda

3,55 " "

Contabilidade

3,05 " "

Escrivaria

1,5 " "

Encarregado dos Serviços da Guarda Militar

2,15 " "

Encarregado dos Serviços da IESE - INCRA

2,25 " "

O. Souvane

3,30 " "

Auxiliar de Contabilidade - Dispensável

3,20 " "

Auxiliar dos Serviços da Guarda Militar

1,95 " "

Unidade 02.03 - Serviço de Contabilidade			
01	Diretor do Serviço de Contabilidade	6,0	Salario minimo
01	Contador. Diretor do Departamento Financeiro	5,20	" "
01	Auxiliar de Contabilidade	2,80	" "
01	Auxiliar dos Serviços de Pessoal	2,56	" "
01	Atendentes	2,0	" "
Unidade 02.05 - Serviço de Educação e Cultura			
01	Coordenadora do O.M.E	2,65	" "
01	Bibliotecária	2,50	" "
03	Professores Rodovias À Normalizadas	1,30	" "
04	Professores Remanescentes	1,0	" "
01	Auxiliar do O.M.E	1,0	" "
Unidade 02.06 - Serviço de Ubras - Urbanismo			
01	Engenheiros	1,60	" "
01	Licenciado Civil de Ubras	2,97	" "
01	Coordenador de Diretoria de Sistemas de Comunicação	1,19	" "
Unidade 02.07 - Serviço de Saúde - Sanesul			
02	Hematólogos / Endocrinologista	3,10	" "
03	Auxiliar de Saúde	6,40	" "
01	Auxiliar do Dentista	4,0	" "

Art 2º - São os que dirigem o Estabelecimento dos Funcionários Municipais, devendo dispor de todos os condicioneis em vigor, o quadro pessoal "Inativo do Município", pena, a partir de 1º de Janeiro de 1991 a ser o reajustado 1% (um por cento).

01	Licenciado Civil de Ubras	2,99	Salario minimo.
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	4,85	" "
01	Professores Rodovias À Normalizadas	1,58	" "
04	Professores Rodovias "B" Regulares	1,0	" "
01	Auxiliar de Geografia	3,92	" "

## Pensionistas

Dependentes do Funcionário Pùblico Municipal 3,52 sd minimum

Ap. 3º - Sobre o Funcionário Pùblico municipal em  
seu regime institucional fato é a função gratificada de  
viver com o tempo de serviço dedicando a todos abaixo:

Tempo de Serviço	Elenco	Nível	Percentual
0 a 10 anos	A	I	10%
10 a 20 anos	B	II	25%
20 a 30 anos	C	III	35%

Ap. 4º - O valor conseguido de acordo com o  
percentual obtido deve ser dividido os vencimentos do  
míndio de acordo com o tempo de serviço desse mesmo.

Ap. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
apartir o 13º Salário ao final constante da quantia apontada.  
Salvo, os regidos pelo estatuto dos funcionários públicos  
municipais estabelecido no Decreto pela rubrica 3.1.1.0 - Pessoal  
e respectivas unidades administrativas.

Ap. 6º - Revisados os dispostos em Contrário,  
vence este Decreto em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1991  
Prefeitura Municipal de Apodi-RN, 04 de Dezembro  
de 1990.

mais Netânia Brum da Cunha  
Prefeito Municipal

Nome do Ampliação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  
- R\$ 100.000.000,00

## Cíder Comunitária

este. Part. do Fundo de Participação

Municipios

R\$ 6.590.400,00

## Cíder de Capital

este. Part. do Fundo de Participação dos Municípios FPM R\$ 6.681.000,00 252.252.000,00

Total

R\$ 2.252.000,00